



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

**LEI N.º 2031 de 27 de fevereiro de 2020**

## **DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada revisão geral dos vencimentos dos Professores da Secretaria de Educação municipal, nos termos da Legislação Federal a qual fixa o piso salarial dos professores.

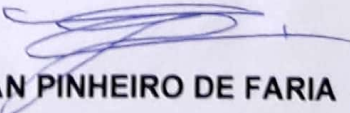
**§1º.** A revisão geral ora autorizada corresponde a 17,01 % (dezessete virgula um por cento), referente ao índice acumulados dos exercícios do ano de 2019 e 2020;

**§2º.** A revisão geral ocorrerá a partir da data da publicação desta lei.

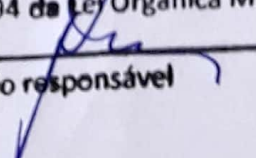
**Art. 2º.** As despesas advindas da presente Serão Custeado com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Divino, 27 de fevereiro de 2020

  
**GILVAN PINHEIRO DE FARIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 27/02/20  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

  
Ass: do responsável